



**GOVERNO MUNICIPAL
NOVA OLINDA-CEARÁ
GABINETE DO PREFEITO**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Em cumprimento às exigências legais, e, em conformidade com a decisão do STJ, em seu recurso especial nº 010.5232 (96/0053484-5/CE), In Verbis: "LEI MUNICIPAL – AUSÊNCIA DE DIÁRIO OFICIAL – Não havendo no Município Imprensa Oficial ou Diário Oficial, a publicação de suas leis e atos administrativos pode ser feita por afixação na Prefeitura e na Câmara", etc...

CERTIFICAMOS para os devidos fins de provas e a quem deva interessar que foi publicado por afixação em flanelógrafo na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Olinda e na Câmara Municipal, em 10 de maio de 2011 a Lei nº 647/2011, de 10 de maio de 2011, que **DEFINE A NOVA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Nova Olinda-Ceará, 10 de maio de 2011.


AFONSO DOMINGOS SAMPAIO
Prefeito Municipal

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA
RECEBIDO
Em 10 / 05 / 11



GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA DE NOVA OLINDA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 647/2011, de 10 de maio de 2011.

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

RECEBIDO

Em 10/05/11

DEFINE A NOVA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-CE, faço saber
que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DOS PRINCÍPIOS BÁSICOS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 1º - A Prefeitura Municipal adotará como regra permanente e obrigatória os Princípios Básicos da Administração Pública, o Princípio da Legalidade, Princípio da Moralidade, Princípio da Eficiência, Princípio da Publicidade e Princípio da Impessoalidade.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal terá como objetivo principal o interesse público e o bem comum da coletividade.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA BÁSICA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 3º - O Sistema Administrativo da Prefeitura Municipal de Nova Olinda, compor-se-á dos seguintes órgãos, diretamente subordinados ao Prefeito:

1 - GABINETE DO PREFEITO:

I - AÇÃO GERENCIAL

- 1 - Chefe do Gabinete do Prefeito
- 2 - Secretário de Gabinete
- 3 - Controle Interno

II - ÓRGÃO DE ASSESSORAMENTO

- 1 - Coordenador de Assessorias

III - ÓRGÃOS DE ATUAÇÃO PROGRAMÁTICA

- 1 - Assessoria de Planejamento e Coordenação
- 2 - Cerimonial
- 3 - Unidade Administrativa

IV - ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL

- 1 - Assessoria de Imprensa



GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA DE NOVA OLINDA

GABINETE DO PREFEITO

2 – GABINETE DO VICE-PREFEITO

I – ÓRGÃO DE ASSESSORAMENTO

- 1 – Secretário de Gabinete

3 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:

I – ÓRGÃOS DE DIREÇÃO SUPERIOR

- 1 – Procurador Geral do Município
- 2 – Procurador Geral Adjunto

II – ÓRGÃO DE ASSESSORAMENTO

- 1 – Gabinete do Procurador Geral do Município

III – ÓRGÃOS DE ATUAÇÃO PROGRAMÁTICA

- 1 – Procuradoria Judicial
 - 1.1 – Unidade de Registro e Controle de Feitos
 - 2 – Procuradoria Fiscal-Patrimonial-Administrativo
 - 2.1 – Unidade de Registro e Controle de Feitos

4 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

I – DIREÇÃO SUPERIOR

- 1 – Secretário

II – ÓRGÃOS DE ATUAÇÃO PROGRAMÁTICA

- 1 – Departamento de Pessoal
 - 1.1.-Serviço de Controle Funcional
 - 1.2- Serviço de Direitos e Vantagens
- 2 – Departamento de Material e Patrimônio
 - 2.1.- Unidade de Suprimento de Material
 - 2.1.1.- Almoxarifado Central
 - 2.2.- Unidade de Administração de Patrimônio
 - 2.2.1.- Arquivo Geral
- 3 – Departamento de Transportes
 - 3.1.- Serviço de Oficina

III – ÓRGÃO DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

- 1 - Coordenadoria de Gestão de Planejamento e Controle
- 2 - Coordenador de Gestão
- 3 – Coordenador do Programa Pró-Cidadania

IV – ÓRGÃOS VINCULADOS

- 1 – Junta de Serviço Militar - JSM
- 2 – Órgão de Expedição de RG e CTPS
- 3 – INCRA.

V – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES – PREVI NOVA OLINDA.



GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA DE NOVA OLINDA

GABINETE DO PREFEITO

1 – Diretor do Fundo Municipal

5 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

I – DIREÇÃO SUPERIOR

– Secretário

II – ÓRGÃOS DE ATUAÇÃO PROGRAMÁTICA

1. – Departamento de Cultura e Turismo

1.1.- Unidade de Patrimônio, Documentação Cultural e Turística

1.2.- Serviço de Fomento, Promoção, Difusão e Ação Sociocultural e Turística

2. – Divisão de Cultura e Turismo

2.1.- Serviço de Hotelaria e Assistência ao Turismo

6 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E

SOCIAL:

I – ÓRGÃO DE DELIBERAÇÃO SUPERIOR

Conselho Municipal de Assistência Social

II – DIREÇÃO SUPERIOR

Secretário

III – ÓRGÃO DE ASSESSORAMENTO

Assessoria Técnica

IV – ÓRGÃOS DE ATUAÇÃO PROGRAMÁTICA

1 – Coordenadoria de Gestão Assistência Social

Coordenador de Gestão

1. 1 - Departamento de Serviço Social

1.1.1. - Serviços de Assistência a Infância, Adolescência e ao Deficiente

1.1.2. - Serviço de Assistência ao Idoso

1.1.3. - Serviço de Assistência Social, Familiar e Comunitário

1.1.4. - Serviço de Construção e Melhoria de Habitação Popular

1.1.5. - Serviço de Assistência ao Pequeno Trabalhador e Organizações Comunitárias

1.2. - Departamento de Geração de Emprego e Renda

1.2.1. - Serviço Industrial, Agropecuário e Comercial

1.2.1.1. - Seção de Cadastro, Capacitação de mão-de-obra e Elaboração de Projetos;

2 – Coordenadoria de Gestão da Mineração e Recursos Naturais

Coordenador de Gestão

V - ÓRGÃO DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL

1. – Unidade de Convênio



GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA DE NOVA OLINDA

GABINETE DO PREFEITO

2. – Serviço de Defesa Civil

7 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL:

I - ÓRGÃO DE DELIBERAÇÃO SUPERIOR
Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural

II - DIREÇÃO SUPERIOR
Secretário

III – ÓRGÃO DE ASSESSORAMENTO
Assessoria Técnica

IV - ÓRGÃO DE ATUAÇÃO PROGRAMÁTICA
1 - Departamento de Planejamento

2 - Departamento Técnico
2.1. Serviço de Agropecuária

3 – Unidade de Meio Ambiente

8 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER:

I – ÓRGÃO COLEGIADO DE DELIBERAÇÃO
Conselho Municipal de Educação

II - DIREÇÃO SUPERIOR
Secretário

III – ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO
1 – Oficial de Gabinete
2 – Assessoria de Comunicação
3 – Assessorias Técnicas

IV - ÓRGÃO DE ATUAÇÃO PROGRAMÁTICA
1 – Coordenação de Gestão de Educação
1.1. – Departamento de Ensino
1.1.1. – Coordenadoria de Ensino Fundamental
1.1.2. – Coordenadoria de Educação Infantil
1.1.3 - Coordenadoria de Jovens e adultos
1.2. – Departamento de Pedagogia
1.2.1. – Coordenadoria de Informática
1.2.2 – Secretário de Estatística
1.2.3 – Coordenadoria de Planejamento
1.3. – Departamento Administrativo Financeiro
1.3.1 – Unidade de Controle de Material
1.3.2 – Unidade de Controle de Patrimônio
1.3.3 - Unidade de Controle de Pessoal
1.4 – Departamento de Projetos
1.4.1 – Coordenadoria da Merenda Escolar
1.4.2 – Coordenadoria de Transporte Escolar



GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA DE NOVA OLINDA

GABINETE DO PREFEITO

1.4.3 – Coordenadoria de Projetos Especiais

2 – Coordenadoria de Gestão de Desporto e Lazer

2.1 – Departamento de Desporto e Lazer

2.1.2 – Coordenadoria de Desporto e Lazer

IV - UNIDADES DESCENTRALIZADOS

1 - Unidades Executoras

2 – Unidades Escolares de Ensino Fundamental

3 – Coordenadoria de Bibliotecas

9 – SECRETARIA DE FINANÇAS:

I - ÓRGÃO DE DIREÇÃO SUPERIOR

Secretário

II - ÓRGÃO DE ATUAÇÃO PROGRAMÁTICA

1 – Coordenadoria de Gestão Financeira

1.1 - Departamento de Contabilidade

1.1.1 - Serviço de Registro Orçamentário e Contábil

2. – Departamento Financeiro

3. – Departamento de Tributos

3.1. – Serviço de Arrecadação, Fiscalização e Orientação ao Contribuinte

III – UNIDADE DESCENTRALIZADA

- Licitação

- Tesouraria

10 – SECRETARIA DE SAÚDE:

I - ÓRGÃO DE DELIBERAÇÃO SUPERIOR

Conselho Municipal de Saúde

II - DIREÇÃO SUPERIOR

Secretário

III - ÓRGÃO DE ASSESSORAMENTO

1 - Assessoria de Planejamento e Coordenação

IV - ÓRGÃO DE ATUAÇÃO PROGRAMÁTICA

1 - Departamento Técnico de Saúde

1.1 - Unidade de Assistência Ambulatorial

1.1.1 - Serviço de Controle e Avaliação

1.1.1.1. Seção de Estatística e Avaliação

1.1.2 - Serviços de Assistência Farmacêutica

2 – Unidade de Vigilância Sanitária e Epidemiológica

2.1 - Serviço de Vigilância Sanitária

2.2 - Serviço de Vigilância Epidemiológica



GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA DE NOVA OLINDA

GABINETE DO PREFEITO

V - ÓRGÃO DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL

1 – Departamento administrativo e Financeiro

1.1 - Unidade Administrativa e Financeira

1.1.1 - Seção de Pessoal e Atividades Auxiliares

4.1.2 - Seção de Material e Patrimônio

1.2 - Almoxarifado

1.3 - Serviço Financeiro

VI - UNIDADES DESCENTRALIZADAS

3.1. Unidade Mista de Saúde

3.2. Centro de Saúde

3.3. Postos de Saúde

3.4. Mini Posto de Saúde

11 – SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS:

I - DIREÇÃO SUPERIOR

Secretário

II – ÓRGÃO DE ASSESSORAMENTO

1. – Assessoria de Limpeza Pública

2. – Assessoria de Vigilância

III - ÓRGÃOS DE ATUAÇÃO PROGRAMÁTICA

1 – Departamento de Serviços Públicos

1.1.- Unidade de Limpeza Pública

2.- Departamento de Vigilância

IV – UNIDADE DESCENTRALIZADAS

1 – Cemitérios Públicos

2 – Centros de Abastecimentos

3 – Matadouro Público

12 – SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS:

I - DIREÇÃO SUPERIOR

Secretário

II – ÓRGÃOS DE ATUAÇÃO PROGRAMÁTICA

1 – Departamento de Obras

1.1.- Unidade de Elaboração e Análise de Projetos e Edificações

1.2.- Serviço de Pavimentação, Estradas e Rodagens

2 – Departamento de Urbanismo

2.1.- Unidade de Urbanismo

2.1.1.- Serviços de Cartografia e Documentação

2.1.2.- Serviço de Controle Urbanístico, Postura e Expedição de Alvarás



GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA DE NOVA OLINDA

GABINETE DO PREFEITO

13 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE:

I – DIREÇÃO SUPERIOR

Secretário

II – ORGÃO DE ASSESSORAMENTO

1 – Assessoria Administrativa

III – ÓRGÃO DE ATUAÇÃO PROGRAMÁTICA

1 – Departamento de Educação Ambiental

1.1 – Assessoria Técnica de Projetos e Educação e Recuperação Ambiental.

1.2 – Coordenadoria de Educação Ambiental

2 – Departamento de Controle Ambiental

2.1 – Assessoria de Análise e Recuperação Ambiental

2.2 – Divisão de Licenciamento Ambiental

3 – Departamento de Atividades Florestais

3.1 – Analista Ambiental para Analisar e Fiscalizar as Atividades Florestais

3.2 – Divisão de Atividades Florestais (Acompanhamento de projetos Agrossilvopastoril, Agroflorestal, uso alternativo do solo para atividade de subsistência, uso alternativo do solo para limpeza de terreno na implantação de empreendimento, uso do fogo controlado, transporte de matéria prima de ordem florestal)

CAPÍTULO III

DAS FINALIDADES

Art. 4º - O Gabinete do Prefeito de Nova Olinda tem por finalidade assistir administrativa, política e socialmente ao chefe do Poder Executivo, no desempenho de suas funções e prerrogativas, encarregando-se do gerenciamento das atividades rotineiras e circunstâncias inerentes aos expedientes particulares e oficiais do Prefeito, intermediando negociações entre o serviço público e a comunidade.

Art. 5º - O Gabinete do Vice-Prefeito tem por finalidade:

I) programar as atividades a serem realizadas no Gabinete do Vice-Prefeito ou sob sua supervisão;

II) organizar a agenda do Vice-Prefeito no que concerne a atividades, audiências, entrevistas e programas, dos quais deva participar, solicitando, quando for o caso, a colocação da Assessoria de Comunicação Social;

III) adotar as providências necessárias pelo Vice-Prefeito quanto à organização de reuniões a serem realizadas no Gabinete ou fora dele.



GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA DE NOVA OLINDA

GABINETE DO PREFEITO

IV) manter a organização de arquivo de documentos e papeis relativos a assuntos pessoais ou Políticos e que, por sua natureza, devem ser guardados com reserva e sigilo.

Art. 6º - Procuradoria Geral do Município, tem como finalidade a defesa dos interesses do Município em juízo e fora dele, bem como pelas funções de consultoria jurídica do executivo, fiscalizar a legalidade dos atos da administração pública, sob a égide dos princípios da legalidade e da indisponibilidade dos interesses públicos.

Art. 7º - A Secretaria de Administração de Nova Olinda - SANO, tem por finalidade o controle da execução das atividades que compõem os sistemas de pessoal, material e patrimônio, modernização e de desenvolvimento de pessoal.

Art. 8º - A Secretaria de Cultura e Turismo de Nova Olinda - SECULT, tem por finalidade formular e desenvolver políticas culturais e turísticas, articular-se com órgãos e entidades federais, estaduais, públicas ou privadas para desenvolver projetos em parceria.

Art. 9º - A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social de Nova Olinda - SEDES, tem por finalidade formular e desenvolver as políticas de Ação Social, visando a integração dos indivíduos e das comunidades no meio social.

Art. 10º - A Secretaria do Desenvolvimento Rural de Nova Olinda - SEDERU, tem por finalidade programar e executar a Política de Desenvolvimento Rural, fazer o acompanhamento técnico administrativo das entidades vinculadas de assistência técnica, extensão e fomento, desenvolver projetos e planos de proteção ao meio ambiente, articular-se com órgãos e entidades federais, estaduais e privadas para desenvolver projetos e programas em parceria.

Art. 11 - A Secretaria de Educação, Desportos e Lazer de Nova Olinda - SEDUC, tem por finalidade formular e desenvolver políticas Educacional e Desportiva, orientar e fiscalizar o funcionamento de estabelecimentos de ensino, articulando-se com órgãos e entidades federais, estaduais, municipais e particulares, promover o lazer como forma social, pesquisas e outras atividades necessárias ao desenvolvimento físico, cultural e material do município.

Art. 12 - A Secretaria de Finanças de Nova Olinda - SEFIN, tem por finalidade desenvolver a política financeira, orçamentaria, tributária, fiscal, contábil e tesouraria, dirigir, executar e controlar todas as atividades referentes a estes subsistemas.

Parágrafo único – A tesouraria como Unidade Descentralizada tem status de órgão de direção superior, com todas as vantagens inerentes a função.

Art. 13 - A Secretaria de Saúde de Nova Olinda - SESA, tem por finalidade promover, proteger e recuperar a saúde da população do município, mediante a adoção de políticas que visem a eliminação de riscos de doenças e outros



GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA DE NOVA OLINDA

GABINETE DO PREFEITO

agravos e ao acesso universal e igualitário as ações e aos serviços de saúde, em harmonia com a Lei Orgânica do Município de Nova Olinda.

Art. 14 – A Secretaria de Serviços Públicos de Nova Olinda – SSP, tem por finalidade coordenar, programar e executar as políticas municipais, estabelecer metas, desenvolver estratégias de ações e as diretrizes dos serviços públicos necessários ao desenvolvimento do município.

Art. 15 - A Secretaria de Urbanismo e Obras de Nova Olinda - SUOB, tem por finalidade coordenar as políticas municipais, estabelecer objetivos, diretrizes e estratégias de ações, desenvolver projetos, planos e programas de urbanismo, paisagismo e obras públicas, promovendo também, a articulação permanente com órgãos e entidades municipais, estaduais, federais e particulares da mesma área para desenvolver projetos e programas em parceria.

Art. 16 - A Secretaria do Meio Ambiente terá as seguintes atribuições:

- I - planejar, elaborar e viabilizar a implantação de políticas ambientais no Município;
- II - elaborar, coordenar e acompanhar a implantação de projetos relacionados ao meio ambiente;
- III - viabilizar recursos para a execução de serviços, projetos, pesquisas e eventos ambientais;
- IV - administrar os locais de preservação ambiental na circunscrição do Município, bem como os viveiros de reposição florestal;
- V - orientar a poda de árvores nas vias e logradouros públicos, bem como o plantio de árvores, de preferência frutíferas;
- VI - fiscalizar a venda, distribuição e aplicação de agrotóxicos;
- VII - propor medidas regulamentares que serão aprovadas por Decreto do Prefeito Municipal, sobre produção, comercialização e armazenamento de biocidas e rejeitos tóxicos;
- VIII - promover a educação ambiental;
- IX - prestar assessoramento à conservação e à ampliação das áreas verdes do Município;
- X - colaborar com os órgãos estaduais ou federais, no cumprimento de normas relativas à proteção da flora e da fauna;
- XI - acompanhar, através de exames periódicos a qualidade da água consumida pela população do Município, mantendo registro dos dados principais e, quando houver alterações bruscas, dar ciência ao Prefeito Municipal;
- XII - coordenar e incentivar práticas de preservação de controle ambiental, junto à comunidade e suas entidades representativas;
- XIII - adotar medidas visando aumentar a participação do Município no ICMS Ecológico;
- XIV - planejar, procurar viabilizar recursos e desenvolver projetos visando incentivar o turismo no Município;



GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA DE NOVA OLINDA

GABINETE DO PREFEITO

- XV - expedir licença ambiental;
- XVI - fiscalizar as atividades agressoras do meio ambiente;
- XVII - coordenar a elaboração, a sistematização e a atualização de legislação ambiental do Município;
- XVIII - prestar suporte técnico aos Conselhos Municipais e de Gestores das Áreas de Proteção Ambiental;
- XIX - exercer outras atribuições relacionadas ao meio ambiente;

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17 - Os cargos comissionados dos órgãos de Administração Municipal discriminados nesta Lei são os constantes do Anexo I do presente Diploma Legal.

Art. 18 - A repercussão financeira dos cargos comissionados dos órgãos da Administração Municipal são os constantes do Anexo II do presente Diploma Legal.

Art. 19 - O Chefe do Poder Executivo deverá regulamentar, no prazo de 60 (sessenta) dias, as novas estruturas organizacionais, observadas as normas da Lei Orgânica do Município.

Art. 20 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e, especialmente a Lei 359/1999, de 4 de março de 1999 e todas as suas alterações posteriores.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-CE.,
Em 10 de maio de 2011.

AFONSO DOMINGOS SAMPAIO
Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA DE NOVA OLINDA

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I – A QUE SE REFERE O ART. 17 DA LEI N.º 647/2011
DE 10 DE MAIO DE 2011.

CARGOS COMISSIONADOS

ÓRGÃO	DENOMINAÇÃO	SIMBOLOGIA	QUANTIFICAÇÃO
Gabinete do Prefeito	Chefe de Gabinete	DNS-1	01
	Secretário de Gabinete	DAS-1	01
	Assessor Técnico	DAS-1	02
	Coordenador de Assessoria	DNS-5	01
	Diretor de Cerimonial	DAS-5	01
	Chefe de Unidade	DAS-5	02
	Coord. Especial de Controle Interno	DNS-1	01
Gabinete do Vice-Prefeito	Secretário de Gabinete	DAS-1	01
Procuradoria Geral do Município	Procurador Geral	DNS-1	01
	Procurador Geral Adjunto	DNS-1	01
	Procurador Fiscal	DNS-5	01
	Procurador Judicial-Adm.	DNS-5	01
	Diretor de Departamento	DAS-6	01
Secretaria de Administração	Secretário	-	01
	Coordenador de Gestão	DNS-1	01
	Diretor de Departamento	DAS-3	08
	Diretor do Fundo Municipal	DNS-1	01
	Coordenador de Atividades Técnicas	DAS-3	01
	Coord. do Programa Pró-Cidadania	DAS-3	01
	Chefe de Unidade	DAS-5	04
	Chefe de Serviço I	DNI-1	03
	Chefe de Serviço II	DNI-2	04
	Encarregado	DNI-1	04
Secretaria de Cultura e Turismo	Secretário	-	01
	Diretor de Departamento	DAS-3	02
	Diretor de Divisão	DAS-4	01
	Chefe de Unidade	DAS-5	01
	Chefe de Serviços II	DNI-2	02
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social	Secretário	-	01
	Coordenador de Gestão	DNS-2	02
	Assessor Técnico	DAS-1	01
	Diretor de Departamento	DAS-3	04
	Chefe de Unidade	DAS-5	01
	Chefe de Serviços I	DNI-1	01
	Chefe de Serviços II	DNI-2	05
	Chefe de Seção	DNI-3	01
Secretaria de Desenvolvimento Rural	Secretário	-	01
	Assessor Técnico	DAS-1	02
	Diretor de Departamento	DAS-3	04
	Chefe de Unidade	DAS-5	01
	Chefe de Serviços II	DNI-2	01
	Assessor Técnico Rural	ATR-1	06



GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA DE NOVA OLINDA

GABINETE DO PREFEITO

Secretaria de Educação, Desporto e Lazer	Secretário	-	01
	Coordenador de Gestão	DNS-2	02
	Assessor Técnico	DAS-1	02
	Oficial de Gabinete	DAS-2	01
	Coordenador de Educação I	DAS-2	04
	Diretor de Departamento	DAS-3	02
	Supervisor de Estatística	DAS-3	01
	Coordenador de Educação II	DAS-6	08
	Chefe de Unidade	DAS-6	02
	Diretor de Unidades Executoras	DAS-6	06
	Coordenador de Bibliotecas	DAS-6	01
Secretaria de Finanças	Encarregado	DNI-1	03
	Secretário	-	01
	Tesoureiro	-	01
	Coordenador de Gestão	DNS-2	01
	Diretor de Departamento	DAS-3	03
Secretaria de Saúde	Chefe de Serviços I	DNI-2	02
	Secretário	-	01
	Diretor de Unidade Mista de Saúde	DNS-3	01
	Diretor de Centro de Saúde	DNS-5	01
	Assessor Técnico	DAS-1	02
	Diretor de Departamento	DAS-3	06
	Chefe de Unidade	DAS-6	02
	Chefe de Serviços I	DNI-1	10
	Chefe de Seção	DNI-2	03
	Encarregado do Posto de Saúde	DNI-3	01
Secretaria de Serviços Públicos	Encarregado Mini-Posto de Saúde	DNI-4	08
	Secretário	-	01
	Assessor Técnico	DAS-1	04
	Diretor de Departamento	DAS-3	02
	Chefe de Unidade	DAS-5	01
Secretaria de Urbanismo e Obras	Encarregado	DNI-1	03
	Secretário	-	01
	Diretor de Departamento	DAS-3	02
	Chefe de Unidade	DAS-5	02
Secretaria de Meio Ambiente	Chefe de Serviços I	DNI-1	03
	Secretário	-	01
	Diretor de Departamento	DAS-3	03
	Assessor Técnico	DAS-1	04

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA, GABINETE DO
PREFEITO, em 10 de maio de 2011.

AFONSO DOMINGOS SAMPAIO
Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA DE NOVA OLINDA

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO – II – A QUE SE REFERE O ART. 18 DA LEI N. 647/2011,
DE 10 DE MAIO DE 2011

REPERCUSSÃO FINANCEIRA DOS CARGOS COMISSIONADOS

DENOMINAÇÃO	SIMBOLOGIA	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
Assessor Técnico	DAS-2	17	224,00	3.808,00
Assessor Técnico Rural	ATR-1	06	700,00	4.200,00
Chefe de Gabinete do Prefeito	DNS-1	01	1.750,00	1.750,00
Chefe de Seção	DNI-3	04	60,00	240,00
Chefe de Serviço I	DNI-1	19	120,00	2.280,00
Chefe de Serviço II	DNI-2	12	85,00	1.020,00
Chefe de Unidade	DAS-6	16	100,80	1.612,80
Coordenador de Assessorias	DNS-4	01	300,00	300,00
Coordenador de Atividades Técnicas	DNS-3	01	400,00	400,00
Coordenador de Bibliotecas	DAS-6	01	120,00	120,00
Coordenador de Educação I	DAS-2	04	224,00	896,00
Coordenador de Educação II	DAS-6	08	120,00	960,00
Coordenador de Gestão	DNS-2	06	540,00	3.240,00
Coordenador do Programa Pró-Cidadania	DAS-3	01	500,00	500,00
Coordenador Especial de Controle Interno	DNS-1	01	1.750,00	1.750,00
Diretor de Centro de Saúde	DNS-4	01	300,00	300,00
Diretor de Cerimonial	DAS-6	01	120,00	120,00
Diretor de Departamento	DAS-4	37	156,80	5.801,60
Diretor de Divisão	DAS-5	01	160,00	160,00
Diretor de Unidade Executora	DAS-6	06	120,00	720,00
Diretor do Fundo Municipal	DNS-1	01	1.750,00	1.750,00
Diretor Unidade Mista de Saúde	DNS-3	01	400,00	400,00
Encarregado	DNI-4	10	84,00	840,00
Encarregado de Mini-Posto de Saúde	DNI-4	08	100,00	800,00
Encarregado de Posto de Saúde	DMI-2	01	185,00	185,00
Oficial de Gabinete	DAS-2	01	224,00	224,00
Procurador Fiscal	DNS-4	01	300,00	300,00
Procurador Geral	DNS-1	01	770,00	770,00
Procurador Geral Adjunto	DNS-1	01	770,00	770,00
Procurador Jurídico-administrativo	DNS-4	01	300,00	300,00
Secretário	-	10	1.750,00	17.500,00
Secretário de Gabinete	DAS-1	02	300,00	600,00
Supervisor de Estatística	DAS-3	01	200,00	200,00
Tesoureiro	DNS-1	01	1.750,00	1.750,00
TOTAL GERAL=	--	184	-	56.517,40

AFONSO DOMINGOS SAMPAIO
Prefeito Municipal